

Processo nº 0293/2022-SMS.
Processo nº P207694/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Executivo(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Mãe Rainha, nº 722, Lote 06 Quadra 31, Bairro Renato Parente, município de Sobral, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 28.530.912/0001-97 FILIAL, E-mail: licitacoes@hospmedicadistribuidora.com, Telefone (88) 9224-8676, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócia Proprietaria o Sra. **JAILDA DE ARAUJO CHAVES CAMPELO**, brasileira, farmacêutica, portadora de RG nº 20077065608 SSP/CE e CPF nº 057.702.883-27, residente e domiciliado na Avenida Mãe Rainha, nº 703, Bairro Renato Parente, município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.000-100. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento **Art. 24, Inciso IV e Art. 26 Inciso II e III** da Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, conforme procedimento na de Dispensa de Licitação **DP22.014 - SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado a **Dispensa de Licitação DP22.014 - SMS**, e seu anexo, é à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Aquisição de álcool líquido 70%, destinados as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O Fornecimento do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, de acordo com as solciitações expedidas ao contratado, conforme os termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR.

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais)**.

5.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	<p>ÁLCOOL, 70%, ETÍLICO HIDRATADO, LÍQUIDO, ANTISSÉPTICO, USO DOMÉSTICO EM GERAL. EMBALAGEM COM 1 LITRO.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, INCOLOR, EMBALAGEM EM PLÁSTICO COM GRADUAÇÃO ALCÓOLICA.</p>	LITRO	50.000	R\$ 8,85	R\$ 442.500,00

5.3. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200	-	MUNICIPAL
0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000	-	FEDERAL
0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200	-	MUNICIPAL
0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000	-	FEDERAL
0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000	-	ESTADUAL
0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200	-	MUNICIPAL
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200	-	MUNICIPAL
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000	-	ESTADUAL


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227




0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000

-

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete nº 15, Bairro: Junco CEP: 62.030-495 Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. O prazo de validade do material deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - S.M.C.
OAB/CE 37.227



8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido,

ais seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

a) Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- b) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- c) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.2.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser erguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que indicam ou venham a indicar sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 10 (dez) dias contando com sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37 227



- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade componente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A aquisição objeto deste processo serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

12.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria/órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

12.1.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela **Sra. Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde**, enfermeira vinculada a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, técnico designado pela secretaria/órgão, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados ou do material entregue, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



- qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços ou do material entregue, dentro dos prazos previstos;
 - i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
 - j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
 - k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
 - l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que foi produzido ou entregue pelo CONTRATADO;
 - m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
 - n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
 - o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados ou do material não entregue ou em desconformidade e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
 - p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados ou do material entregue, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



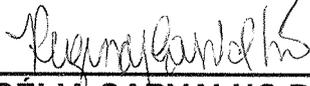
15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

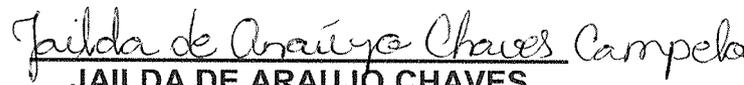
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

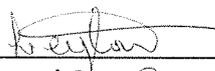
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

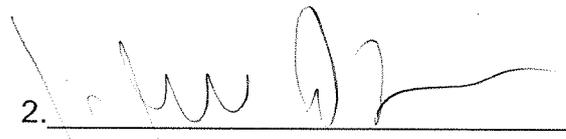
Sobral-CE, 03 de Agosto de 2022


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


JAILDA DE ARAÚJO CHAVES
CAMPELO
CPF nº 057.702.833.27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 623.340.483-56

2. 
CPF: 004.416.745-12

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P207694/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22014 - SMS. OBJETO: Aquisição de álcool líquido 70%, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. VALOR GLOBAL: R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07. 01. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1706000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000; 07. 01. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 07. 01. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 07. 01. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000. Sobral - CE, 03 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 125/2022-SMS, DE 04 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO Nº 006/2022-SMS FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária Municipal da Saúde de Sobral, Gestor do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90, Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Portaria nº 2.567, de 25 de novembro de 2016, e demais normas e legislação específica, e CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Nona do Convênio nº 006/2022, datado em 05/07/2022; RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes membros da Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 006/2022-SMS, firmado entre a Secretaria da Saúde do Município de Sobral e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral: I - Representando a Secretaria da Saúde de Sobral: Diógenes Farias Gomes (Titular) e Marcio Venício Alcântara de Moraes (Titular); Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro (Suplente) e Nayana Cintia Silveira (Suplente); II - Representando a Santa Casa de Misericórdia de Sobral: Jéssica Ferreira da Silva (Titular) e Daniel Braga Nascimento (Suplente); III - Representando o Conselho Municipal de Saúde de Sobral: Antônia Márcia da Silva Mesquita (Titular) e Leila Cristina Severiano Ágape (Suplente); IV - Representando o corpo docente do Curso de enfermagem da Universidade Vale do Acaraú (UVA): Raissa Mont'Alverne Barreto (Titular) e Keila Maria de Azevedo Ponte Marques (Suplente); V - Representando o corpo discente da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA): Shayaane Alves de Sousa (Titular) e Erislandia Maria Campos Paiva (Suplente); VI - Representando o corpo docente do Curso de Medicina/ Campus de Sobral, da Universidade Federal do Ceará (UFC): Cristiano Araújo Costa (Titular) e Vicente de Paulo Teixeira Pinto (Suplente); VII - Representando o corpo discente da Faculdade de Medicina/ Campus de Sobral, da Universidade Federal do Ceará (UFC): Francisco Leonardo Ferreira de Mesquita (Titular) e Alex Martins Feitosa (Suplente); VIII - Representando a Superintendência da Região Norte: Francisca Dulcinalda de Paulo Braga (Titular) e Carina Guerra Cunha (Suplente). Art. 2º - Revoguem-se os dispositivos em contrário. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Secretaria da Saúde do Município de Sobral, 04 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2022-SEINFRA - A Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobral, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do CONTRATO Nº 51/2022-SEINFRA, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1352, no dia 20 de junho de 2022, páginas 16 e 17, por motivo de publicação extemporânea. Sobral/CE, 04 de agosto de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 51/2022-SEINFRA - A Secretaria de Infraestrutura do Município de Sobral, representada por seu Secretário, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, RESOLVE tornar sem efeito a publicação da ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 51/2022-SEINFRA, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1355, no dia 23 de junho de 2022, páginas 15 e 16, por motivo de publicação extemporânea. Sobral/CE, 04 de agosto de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ Nº 60.746.948/0001-12 representada neste ato pela Sr. João Segundo da Costa Neto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo da licitação supracitada, no item 8.3 do termo de contrato e no §2 do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados qual deverá ser dado prosseguimento ao processo através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 04 de agosto de 2022 até 03 de agosto de 2023, com dotação orçamentária 24. 02. 04. 122. 0500. 2. 450. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 899. 0000. 02. DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 04 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. João Segundo da Costa Neto - representante da empresa. Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 60.701.190/0001-04 representada neste ato pela Sr. Vinícius Paulo Ferreira Van Riemsdijk. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo da licitação supracitada, no item 8.3 do termo de contrato e no §2 do art. 57, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados qual deverá ser dado prosseguimento ao processo através de INEXIGIBILIDADE de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 14 de Agosto de 2022 até 13 de Agosto de 2023, com dotação orçamentária 24. 02. 04. 122. 0500. 2. 450. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 899. 0000. 02. DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 04 de agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, Sr. Vinícius Paulo Ferreira Van Riemsdijk - representante da empresa. Jamilly Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA DA AMA.

O recebimento dos Envelopes ocorrerá no dia 08 de Agosto de 2022, às 08h até o dia 22 de Agosto de 2022, às 17h, no Setor de Licitação situada na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE. No dia 23 de Agosto de 2022, às 09h, será realizada Sessão de Abertura dos Envelopes na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 16h30min na Comissão de Licitação no Endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Bairro Centro.

Russas-CE, 4 de agosto de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 - SEMUS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo o Procedimento de Chamada Pública Nº 004/2022 - SEMUS, para o Chamamento Público para Credenciamento e possível contratação de estabelecimentos de saúde, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, devidamente constituídas e instaladas no Município de Russas, objetivando a prestação dos serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial nas clínicas; médica, traumatologia-ortopedia (incluindo buco-maxilo), cirúrgica, gineco-obstétrica e pediátrica, Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico - SADT, atendimento de urgência e emergência com funcionamento 24h, assegurando leitos de isolamento (masculino e feminino) e de retaguarda, quando necessário, conforme as Redes de Atenção à Saúde - RAS, contidas no Plano de Saúde Regional - PSR e/ou Planos de Ação Regional das Redes Temáticas e Assistenciais. O recebimento dos Envelopes ocorrerá no dia 08 de Agosto de 2022, às 08h até o dia 22 de Agosto de 2022, às 17h, no Setor de Licitação situada na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE. No dia 23 de Agosto de 2022, às 14h, será realizada Sessão de Abertura dos Envelopes na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas/CE. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 16h30min na Comissão de Licitação no Endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Bairro Centro.

Russas-CE, 4 de agosto de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.04.08.2022-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.04.08.2022-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisição de materiais odontológicos, sendo eles: permanente, consumo e outros, destinados ao atendimento do setor de odontologia deste município, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote, com sessão de disputa no dia 18 de Agosto de 2022 às 09h no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas, CE).

Russas-CE, 4 de agosto de 2022.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30.07.001/2022-PMS

Objeto: Serviço de Pavimentação Asfáltica da CE 284 a localidade de Malhada no Município de Saboeiro-CE, conforme especificações no Projeto Básico. Data da Sessão: 06 de setembro de 2022, às 09h:00min. Edital e Local: Travessa Senador Miguel, nº 15, Centro, Saboeiro - CE.

O edital encontra-se a disposição no endereço acima e portal de licitações do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Saboeiro - CE, 4 de agosto de 2022.
MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.260422-SEINFRA

Título: AVISO DE RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO - Unidade Administrativa. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Regente: Comissão Permanente de Licitação - Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº PCS-01.260422-SEINFRA - Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para Recuperação de estradas vicinais compreendendo o trecho: Lisieux a Areal, no município de Santa Quitéria/CE - MAPP 1289 - HABILIDADES: CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda; Eletrocampo Serviços e Construções Ltda; Real Serviços Eireli; Construtora AG Eireli; RVP Construções & Serviços Eireli; Construtora Moraes Eireli - EPP; Santa Teresinha e Serviços Eireli; Medeiros Construções e Serviços; G7 Construções Eireli-Me; CONJASF - Construtora de Acudagem Ltda; Construtora Smart Eireli - ME; Construtora Vergan Ltda; North Empreendimentos e Serviços Eireli. - Inabilitadas: Nova Construções, Incorporações e Locações Eireli; DS Farias Serviços Ltda; Apolo Serviços e Construções Eireli; Construtora AC Ltda; Clezinaldo S De Almeida Construções; PVR Caetano Eireli; VK Construções E Empreendimentos Ltda; L & L Serviços Eireli; Seg-Norte Construções e Serviços Eireli; Ramilhos Construções Eireli; M5 Construtora & Serviços Urbano Eireli. - Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE - Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, posteriormente será marcado a aberturas das propostas e divulgado nos veículo de imprensa oficial - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 4 de agosto de 2022.
JOSÉ FABIANO VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035.2022 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE torna público para conhecimento dos interessados a Anulação da Fase de Amostras, devendo ser criada a competente Comissão de Servidores nos moldes definidos no edital de Pregão Eletrônico nº 035.2022 - SRP, e posteriormente ser delimitado novo procedimento de convocação das empresas para apresentação de amostras referente ao Pregão Eletrônico Nº. 035.2022 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fardamento escolar, fardamento de funcionários e afins para uso individual por parte dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e Servidores da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do

Amarante - CE. (com Cotas para ME/EPP). Data para continuação do certame 09/08/2022 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 4 de agosto de 2022.
NEEMIAS DA MOTA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº ST-TP001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação torna público Resultado da Fase de Proposta de Preços referente à Licitação de Tomada de Preços Nº ST-TP001/2022, contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para reforma e adaptação para acessibilidade do prédio do Centro de Referência de Assistência Social II (CRAS PAVAOZINHO) da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, conforme Projeto Básico, parte integrante deste processo.

A empresa REAL SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado menor preço global na importância de R\$ 298.464,44 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cembraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0293/2022 - SMS. Processo SPU Nº P207694/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. Objeto: Aquisição de álcool líquido 70%, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. Modalidade: Dispensa Nº DP22014 - SMS. Valor Global: R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.0073.2383.33903000.1500100200;
07.01.10.302.0073.2383.33903000.1706000000;
07.01.10.302.0073.2385.33903000.1500100200;
07.01.10.302.0073.2385.33903000.1600000000;
07.01.10.303.0073.2567.33903000.1621000000;
07.01.10.303.0073.2567.33903000.1500100200;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;

07.01.10.301.0073.2383.33903000.1600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 04/08/2022. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Jailda de Araújo Chaves Campelo - Representante da HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22011 - SMS

Extrato de Inexigibilidade de Licitação. Processo SPU Nº P209443/2022. Inexigibilidade de Licitação Nº IN22011 - SMS. Objeto: Aquisições de Cartões de leitura de geometria, destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.197.536/0001-98. Valor Global: R\$ 227.640,00 (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Dotações Orçamentárias:

07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1602000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.2621000000;
07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;
07.01.10.302.0073.2384.33903000.1600000000;
07.01.10.302.0073.2384.33903000.1500100200;
07.01.10.302.0073.2384.33903000.1602000000;
07.01.10.302.0073.2384.33903000.2602000000.

Sobral-CE, 04 de Agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.02.02-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de Agosto de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2022.08.02.02-SRP, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de livros, destinados a alunos e professores que atendem ao "Programa Pacto pela Aprendizagem" no Município de Solonópole (Convênio nº 100/2022 - Processo nº 10265056/2021), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência Anexo ao Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole - CE, 4 de agosto de 2022.
MARIA MONICA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: TP Nº 2022.04.28.001f. Contratante: município de Tarrafas, por intermédio do Fundo Geral; Objeto: Execução das obras de construção da praça esportiva localizada na Rodovia CE-375 - Estádio Mangueirão, no município de Tarrafas - CE, conforme contrato de repasse Nº 904983/2020/MCIDADANIA/CAIXA, Pt Nº 1072816-40/2020, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos. Contratada: S & T Construções e Locações de Mão de Obra Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.413.043/0001-64, estabelecida na Rua da Glória Nº 485, Bairro Centro, Cidade de Juazeiro do Norte Estado do Ceará. Apresentação o valor global: R\$ 296.923,39 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos). Dotação Orçamentária: Nº 07.0700.27.812.0046.1.015 - construção, reforma e ampliação de quadra poliesportiva e campo de futebol; Elemento de despesas - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações, com recursos oriundos de repasses governamentais e do próprio município. Fundamento legal: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias e o contrato terá prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos



ANEXO II AO EDITAL Nº 013/2022 - SME - QUADROS DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE CURRICULAR		
TÍTULOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Certificado de Conclusão do Ensino Médio - APENAS UM	5	5
Declaração de Instituição de Ensino Superior constando a matrícula - APENAS UM	0	5
Diploma de conclusão do ensino superior ou certidão/declaração - NO MÁXIMO DOIS DIPLOMAS	0	10
Certificado de Especialização - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	0	10
Certificado de capacitação preferencialmente ligados a mediação e/ou produção cultural (com carga horária mínima de 2 horas e máximo de 20 horas) - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	0	10
Certificado de capacitação preferencialmente ligados a mediação e/ou produção cultural (com carga horária mínima de 21 horas e máximo de 40 horas) - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	0	20
Certificado de capacitação preferencialmente ligados a mediação e/ou produção cultural (com carga horária mínima de 41 horas) - NO MÁXIMO DOIS CERTIFICADOS	0	30
Declaração de experiência na função de Mediador Cultural - NO MÁXIMO 5 ANOS (5 pontos por ano)	0	25
Total de Pontos	5	115

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO	
Eu, _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha participação e habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências nas posteriores.	
Sobral, ____ de _____ de 2022.	
_____ Assinatura do candidato	

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P209443/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN22011 - SMS. OBJETO: Aquisições de Cartões de leitura de gasometria, destinados ao Hospital Dr. Estevam Ponte. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I, e o Art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. CONTRATADA: IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 07.197.536/0001-98. VALOR GLOBAL: R\$ 227.640,00 (duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1602000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.2621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 07.01.10.302.0073.2384.33903000.2602000000. Sobral - CE, 04 de agosto de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2022 - SMS - PROCESSO SPU Nº P207694/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 28.530.912/0001-94. OBJETO: Aquisição de álcool líquido 70%, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, e o Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22014 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.301.0073.2383.33903000.1500100200; 07.01.10.301.0073.2383.33903000.1706000000; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2385.33903000.1600000000; 07.01.10.303.0073.2567.33903000.1621000000; 07.01.10.303.0073.2567.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 07.01.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 07.01.10.301.0073.2383.33903000.1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 04/08/2022. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e a Sra. Jilda de Araújo Chaves Campelo - Representante da HOSPMEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital Pregão Eletrônico nº 210/2021 -

SEPLAG e ARP 004/2022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG e ARP 004/2022 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 1.776,00 (um mil, setecentos e setenta e seis reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200.0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.2706000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2621000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas Sr.(as) Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde e Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanilda Lucia De Léo Rios. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EEP. CNPJ sob o nº 13.150.780/0001-06. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG e ARP 004/2022 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e produção de higienização II para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 210/2021 - SEPLAG e ARP 004/2022 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 1.848,00 (um mil, oitocentos e quarenta e oito reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200.0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0701.10.122.0500.2570.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.2706000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2621000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.2600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.2621000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelas Sr.(as) Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à saúde e Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada, da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Juarez Soares Filho. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E PAPELARIA LTDA. CNPJ sob o nº 26.644.910/0001-09. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 209/2021 e ARP 016/2022 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza e acessórios I destinados às unidades da